

## **LEI COMPLEMENTAR Nº047**

*Cria mais vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e extingue o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constantes do Anexo III, da Lei Complementar municipal nº 04, de 2011, e alterações posteriores.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam criadas mais 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 04, de 2011, e alterações posteriores, passando de 07 (sete) para 11 (onze) vagas.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, previstos no Anexo III, da Lei Complementar municipal nº 04, de 2011, após vacância das vagas respectivas.

Art. 3º. As servidoras ocupantes das vagas fixadas para o cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem, desde que estáveis, devem ser aproveitadas nas vagas criadas para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, desde que as atribuições e remunerações sejam ao mesmo tempo equivalentes ou superiores ao do cargo extinto e por elas anteriormente ocupado, além da compatibilidade entre os requisitos de investidura e habilitação idêntica.

Art. 4º. O Anexo III, da Lei Complementar nº. 04, de 2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO I**

<b>SÍMBOLO/GRAU</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
CE-1	Agente de Administração I	07	Fund. incompleto
	Auxiliar de Serviços	26	Elementar
	Oficial Serviços Públicos I	37	Elementar
CE-2	Ag. de Promoção à Saúde	05	Médio
	Fiscal de Obras	01	Médio
	Ofic. de Serviços Públicos II	08	Fund. Incompleto
CE-3	Ag. de Administração II	18	Médio
	Fiscal Municipal	01	Médio
	Técnico de Enfermagem	<b>11</b>	Médio
	Técnico de Nutrição	01	Médio
	Técnico de Saúde Bucal	01	Médio
CE-4	Motorista	20	Fund. Incompleto
	Técnico de Laboratório	01	Médio
CE-5	Operador de Máquinas	04	Fund. Incompleto
CE-6	Advogado	01	Superior
	Assistente Social	01	Superior
	Contador	01	Superior
	Enfermeiro	01	Superior
	Engenheiro Civil	01	Superior
	Farmacêutico/Bioquímico	01	Superior

	Fisioterapeuta	01	Superior
	Fonoaudiólogo	01	Superior
	Nutricionista	01	Superior
	Psicólogo	02	Superior
CE-7	Dentista	03	Superior
CE-8	Médico Clínico Geral	03	Superior
	Médico Ginecologista	01	Superior
	Médico Pediatra	01	Superior

Art. 5º. A despesa consignada nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 22 de agosto de 2022.

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**